



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.509 /2011.

Altera dispositivo da Lei nº 2888/2007 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ delibera e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 39 da Lei nº 2888, de 23 de janeiro de 2007, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 39. O Município de Macaé poderá, mediante consulta prévia, utilizar Registro de Preços realizado por qualquer órgão ou entidade da União, Distrito Federal, Estado e outros Municípios.*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 30 de março de 2011.

  
RIVERTON MUSSI RAMOS  
Prefeito

Publicação	<u>Diário da Costa do Sol</u>
Edição Nº	<u>2340</u>
Data	<u>02/04/11</u> pág. <u>11</u>
	<u>Riverton Mussi - MAT. 27405</u>
	SEMPVIDOR